



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

Avenida Paraná, s/n – Centro – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

PROJETO DE LEI Nº 1436

DE 17 DE JANEIRO DE 2020

ALTERA O ART 1º, PARÁGRAFO ÚNICO E ART 2º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 629 DE 20 DE MAIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o art 1º e parágrafo único da Lei nº 629 de 20 de Maio de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde conforme disposto abaixo:

I - Motorista de veículos leves lotado no HPP no valor correspondente a 25 UPFM para deslocamento de pacientes a outros Municípios do Estado de Rondônia;

II – Motorista de veículos leves lotado no Distrito de Santa Rosa no valor correspondente a 7,5 UPFM para deslocamento de pacientes ao HPP de Vale do Paraíso e Macro região 2;

III – Motorista lotado no HPP para realização de condução de veículo de transporte coletivo no valor correspondente a 30 UPFM para deslocamento de pacientes aos Municípios Cacoal e Porto Velho.

Parágrafo único: O servidor que receber indenização de que trata esta Lei, não poderá perceber ajuda de custo ou diárias, não será devido ainda o pagamento de horas extraordinárias em virtude do deslocamento realizado a outros Municípios, devendo cumprir integralmente as escalas mensais de plantão estabelecidas pelo chefe imediato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

Avenida Paraná, s/n – Centro – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Art 2º - Demais motoristas lotados na SEMSAU que não se enquadrem nos incisos do art 1º não farão jus a indenização de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único: O pagamento será autorizado previamente através de documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

Avenida Paraná, s/n – Centro – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

PROJETO DE LEI Nº 1436

DE 17 DE JANEIRO DE 2020

MENSAGEM

Excelentíssimo Sr Presidente e demais Vereadores;

Cumpre cumprimentá-los e na oportunidade encaminhar o Projeto de Lei 1436 de 17 de Janeiro de 2017 que “**ALTERA O ART 1º, PARÁGRAFO ÚNICO E ART 2º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 629 DE 20 DE MAIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Desta forma, apresentamos o presente projeto para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

Avenida Paraná, s/n – Centro – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Ofício nº /GP/PMVP/20

Vale do Paraíso, 17 de Janeiro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esse Egrégio Poder Projeto de Lei 1436 de 17 de Janeiro de 2017 que **“ALTERA O ART 1º, PARÁGRAFO ÚNICO E ART 2º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 629 DE 20 DE MAIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Solicito seja o mesmo apreciado em regime de urgência, tendo em vista a importância e a necessidade de sua celeridade.

Certo de contar com a compreensão e o apoio de Vossa Excelência, na oportunidade reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MD. Presidente da Câmara Municipal

Vale do Paraíso - RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

Avenida Paraná, s/n – Centro – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.
